



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.148, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 346.898,48”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 346.898,48 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

Ficha 115

3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 5	R\$ 293.887,96
--------------	----------	---------	----------------

Ficha 117

3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte 5	R\$ 39.842,24
--------------	--------------------	---------	---------------

Ficha 120

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 5	R\$ 13.168,28
--------------	--	---------	---------------

TOTAL			R\$ 346.898,48
--------------	--	--	-----------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 346.898,48 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo